

## **LEI N° 935/2024**

“Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Desterro do Melo/MG, conforme artigo 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O Município de Desterro do Melo/MG, por seu Poder Legislativo, concede revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de que trata o artigo 37, inciso X, e §4º do artigo 39 da Constituição Federal e lei Municipal 745/2016.

Art.2º: Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, consoante determinam o inciso X do art. 37 e §4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de janeiro de 2024, aplicando-se o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a título de revisão pelo IPCA, nos termos e limites definidos nesta lei.

§1º: A revisão de que trata o caput deste artigo refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2024, com vigência entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024.

§2º: Para aplicação do percentual de revisão geral determinado neste artigo, ter-se-á como base o valor dos vencimentos praticados no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Desterro do Melo/MG, 23 de abril de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita